

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo n.º 137/2004 de 6 de Julho de 2004

Considerando a necessidade de se proceder às obras de adaptação do edifício onde funcionam as valências de creche e jardim de infância, de acordo com o o Plano de Emergência, conforme o Decreto-Lei n.º 414/98, de 31 de Dezembro;

Considerando que a despesa com este tipo obra, não está incluída no respectivo Acordo de Cooperação-funcionamento;

Assim,

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e a Santa Casa da Misericórdia de São Roque do Pico, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, adicional ao n.º 049/2003, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Santa Casa da Misericórdia de São Roque do Pico:

1. Proceder às obras de adaptação de acordo com o Plano de Emergência e à aquisição do respectivo equipamento;
2. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

1. A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 28.264,00€ (vinte e oito mil, duzentos e sessenta e quatro euros) destinado a comparticipar o custo das obras atrás referidas.

28 de Maio de 2004. - O Director Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Nélio Martins Lourenço*. - O Provedor da Santa Casa da Misericórdia de São Roque do Pico, *Paulo Jaime Terra Goulart*.